

SILÊNCIO E INVISIBILIDADE: UMA ANÁLISE SOCIOJURÍDICA DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Luiza Maria de Assunção¹
Isabôhr Mizza Veloso dos Santos²

ASSUNÇÃO, L. M. de.; SANTOS, I. M. V. dos. Silêncio e invisibilidade: uma análise sociojurídica da violência contra a mulher. *Revista de Ciências Jurídicas e Sociais da UNIPAR*. Umuarama. v. 25, n. 2, p. 247-268, jul./dez. 2022.

RESUMO: O artigo tem como objetivo realizar uma análise sobre a violência contra a mulher manifestada no Brasil, mediante dados do Atlas da Violência e pesquisas do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2020) juntamente ao Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2020) que apontam um substancial aumento de atos violentos ocorrendo com muitas mulheres brasileiras de diferentes estados em seus lares. Para isso, realizou-se uma revisão bibliográfica sobre as temáticas. Este artigo tem como objetivo geral, analisar a violência contra a mulher numa ótica sociojurídica, apontando os seus aspectos sociais e as suas consequências jurídicas. Tem por objetivos específicos: (i) caracterizar os tipos de violência sofridos pelas mulheres na sociedade brasileira atual; (ii) realizar um apanhado legislativo na esfera dos direitos humanos envolvendo a questão da violência contra a mulher, comparando com alguns exemplos de casos de grande repercussão na mídia que implicaram em graves violações. Desse modo, chegou-se as conclusões, que as temáticas demonstram ainda a ausência de políticas públicas em prol das mulheres vítimas de violência em diferentes estados e a insensibilidade social por parte do poder público para com a população feminina brasileira.

PALAVRAS-CHAVE: Gênero; Invisibilidade social; Violência contra a mulher.

SILENCE AND INVISIBILITY: A SOCIO-JURIDICAL ANALYSIS OF VIOLENCE AGAINST WOMEN

ABSTRACT: The article aims to carry out an analysis of violence against women manifested in Brazil, using data from the Atlas of Violence and research from the Institute of Applied Economic Research (IPEA, 2020) together with the Brazilian Public Security Yearbook (2020) that point to a substantial increase in violent acts occurring with many Brazilian women from different states in their homes. For this, a bibliographic review was carried out on the themes. This article has the general objective of analyzing violence against women from a socio-legal perspective, pointing out its social aspects and its legal consequences. Its specific objectives are: (i) to characterize the types of violence suffered by women in current Brazilian society; (ii) carry out a legislative survey in the sphere of human rights involving the issue of violence against women, comparing with some examples of cases of great repercussion in the media that involved serious violations. In this way, the conclusions were reached, that the themes still demonstrate the absence of public policies in favor of women victims of violence in different states and the social insensitivity on the part of the public power towards the Brazilian female population.

KEYWORDS: Gender; Social invisibility; Violence against women.

DOI: [10.25110/rcjs.v25i2.20229125](https://doi.org/10.25110/rcjs.v25i2.20229125)

¹ Doutora em Sociologia pela Universidade de São Paulo (USP). E-mail: luiza.assuncao@uemg.br

² Doutoranda em Geografia pelo Instituto de Geografia da Universidade Federal de Uberlândia (IG/UFU).

E-mail: isabohr.mizza@ufu.br

SILENCIO E INVISIBILIDADE: UN ANÁLISIS SOCIOJURÍDICO DE LA VIOLENCIA CONTRA LA MUJER

RESUMEN: El artículo tiene como objetivo realizar un análisis de la violencia contra la mujer manifestada en Brasil, utilizando datos del Atlas de la Violencia e investigaciones del Instituto de Investigación Económica Aplicada (IPEA, 2020) junto con el Anuario de Seguridad Pública Brasileña (2020) que apuntan a un aumento sustancial de hechos violentos que ocurren con muchas mujeres brasileñas de diferentes estados en sus hogares. Para ello, se realizó una revisión bibliográfica sobre los temas. Este artículo tiene como objetivo general analizar la violencia contra la mujer desde una perspectiva sociojurídica, señalando sus aspectos sociales y sus consecuencias jurídicas. Sus objetivos específicos son: (i) caracterizar los tipos de violencia que sufren las mujeres en la sociedad brasileña actual; (ii) realizar un relevamiento legislativo en el ámbito de los derechos humanos que involucre el tema de la violencia contra las mujeres, comparando con algunos ejemplos de casos de gran repercusión en los medios de comunicación que involucraron graves violaciones. De esta forma, se llegó a las conclusiones, que los temas aún demuestran la ausencia de políticas públicas a favor de las mujeres víctimas de violencia en diferentes estados y la insensibilidad social por parte del poder público hacia la población femenina brasileña.

PALABRAS CLAVE: Género; Invisibilidad social; La violencia contra las mujeres.

1. INTRODUÇÃO

No fim eu iria dizer a você que o papel do escritor é fazer o leitor ver o que ele, o escritor, viu. E o que o escritor vê não deve ser necessariamente a realidade convencional. (...) não era para ensinar você a ver o que pode ser visto, mas a ver o que não se vê. E no meio do mundo prostituto só amores guardei ao meu charuto (FONSECA, 2013).

A epígrafe de Rubem Fonseca (2013) que abre esta introdução revela que cabe ao escritor/a mostrar algo ao leitor/a e este/esta precisa ver e interpretar o que não é visto ou percebido, e é exatamente isso que este artigo pretende suscitar com as questões sociais, jurídicas revisitadas, no intuito de abarcar algumas discussões dialéticas entre os autores e as autoras escolhidos/as para alcançar uma interpretação mais ampla, na tentativa de desvelar preconceitos e outras questões mais profundas.

O artigo tem como delimitação de tema o silêncio e a invisibilidade das mulheres vítimas de violência doméstica a partir das perspectivas atuais do direito e da sociologia. Para tanto, faz-se necessário um aprofundamento das reflexões no que diz respeito as relações de gênero, bem como no que concerne as desigualdades entre homens e mulheres, sobretudo, em relação ao papel e ao dever ser feminino no espaço público e no espaço privado (principalmente aquele mais ligado as funções domésticas e de cuidados).

A perspectiva enfatizada alinha-se as contribuições do pensamento de Kimberlé Crenshaw (2002) acerca da interseccionalidade existente entre variáveis como gênero, raça e classe social. A partir dessa noção é possível trazer à tona a existência de desigualdades básicas resultantes da associação de sistemas múltiplos de subordinação, sendo importante salientar que:

A interseccionalidade trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento. Utilizando uma metáfora de intersecção, faremos inicialmente uma analogia em que os vários eixos de poder, isto é, raça, etnia, gênero e classe constituem as avenidas que estruturam os terrenos sociais, econômicos e políticos. É através delas que as dinâmicas do desempoderamento se movem. Essas vias são por vezes definidas como eixos de poder distintos e mutuamente excludentes; o racismo, por exemplo, é distinto do patriarcalismo, que por sua vez é diferente da opressão de classe. Na verdade, tais sistemas, frequentemente, se sobrepõem e se cruzam, criando intersecções complexas nas quais dois, três ou quatro eixos se entrecruzam (CRENSHAW, 2002, p. 177).

A violência doméstica alastrou-se por todas as regiões do Brasil, em nível federal, estadual e municipal. É um fenômeno recorrente e crônico, que acomete as mulheres. Apresenta-se de maneira diferenciada na realidade das comunidades negras, vulnerabilizadas pelo racismo. A violência dirigida as mulheres caracteriza-se por práticas de extermínio e de feminicídio (FBSP, 2020).

Tais relações de gênero são um instrumento de controle que reforça as identidades sociais, naturalizando papéis e condutas, assim como categorizando pessoas e criando dicotomias (GOFFMAN, 1988). A sexualidade, por meio da qual o poder é exercido, de acordo com Foucault (2012), produz o controle dos corpos femininos, provocando um estigma em relação às mulheres, rotulando-as entre boas e más ou entre santas e putas (PRZYBYSZ, 2017).

O pequeno fragmento literário que abre esta introdução, de Rubem Fonseca (2013) vai ao encontro do que é defendido por Juliana Przybyysz (2017), em relação aos envolvimento afetivos vivenciados por mulheres, através do olhar repreensivo das masculinidades, acerca da liberdade sexual feminina experimentada na atualidade, afetando suas reputações em diferentes ambientes.

Tais olhares das masculinidades, culmina numa certa criminalização da sexualidade para as mulheres, o que tem fomentado, diversos crimes perpetrados por homens, ancorados no alibi de preservação da honra. A própria obra de Rubem Fonseca (2013) ressalta, por meio de elementos literários fictícios, mas presentes na realidade brasileira, as principais motivações em relação ao assassinato de mulheres. Essa construção da mulher lasciva *versus* a mulher de boa reputação, aquela que segue os padrões de condutas, sendo carinhosa, dispensando cuidado e sendo naturalmente mãe, reforça preconceitos de todos os tipos (PRZYBYSZ, 2017).

A dicotomia, tanto da boa quanto da má mulher, se constrói através do estigma da mulher de vida fácil. Assim, o estigma da mulher percebida como puta é repassado socialmente, intensificando o preconceito em relação às mulheres que são profissionais do sexo em detrimento daquelas outras ligadas ao lar (PRZYBYSZ, 2017).

Na atualidade, existem muitas reflexões sobre a sociedade patriarcal a partir dos estudos de gênero nas Ciências Sociais (sobretudo na Sociologia e na Antropologia) e também no Direito, a partir da ótica da violência contra a mulher, inserida numa realidade de desigualdades enfrentadas e

de preconceitos socioeconômicos diversos.

A sociedade patriarcal remete a ideologia em que o homem se faz autoridade, no que se refere a prestação de obediência e subordinação por parte das mulheres, de modo a contribuir irrestritamente para que as relações sociais entre as famílias e as comunidades sejam cada vez mais hierarquizadas e desiguais (SAFFIOTI, 1990). Foi a partir dessas noções temáticas, cada vez mais debatidas no meio acadêmico e na sociedade brasileira, que se tornou possível pesquisar e pensar sobre as relações de gênero por meio desse viés, estudando as questões específicas das mulheres.

No que se refere aos procedimentos metodológicos, esta revisão bibliográfica está centrada na interpretação, visando contribuir para os resultados obtidos, mediante uma análise do material coletado e pesquisado, bem como das inferências realizadas e da perspectiva teórica adotada (MINAYO, 2001).

Essa interpretação de dados e informações obtidos passou por uma leitura compreensiva do material selecionado, visando a elaboração de uma análise interpretativa (de acordo com a articulação entre os objetivos do estudo, a base teórica adotada e os dados elencados) (MINAYO, 2001).

Foi realizado um levantamento de dados estatísticos gerais sobre a violência contra a mulher, publicados e disponíveis em documentos públicos, como por exemplo, notas técnicas, anuários e atlas da violência, informações do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), e todo tipo de informações públicas disponibilizadas em sites de órgãos que lidam com tais temáticas.

Outra estratégia utilizada foi a de retratar os casos graves de grande repercussão acerca da violência contra a mulher na mídia envolvendo as violações dos direitos humanos. O artigo pretende expor a temática estabelecendo um diálogo jurídico e sociológico, tendo em vista a interface dessas duas áreas de conhecimento no que diz respeito aos estudos sobre violência de gênero, questões raciais, feminismos e direitos humanos.

2. ENTRE O SILÊNCIO E A INVISIBILIDADE FEMININA: PERSPECTIVAS SOCIOLOGICAS

2.1 Família, Gênero e Patriarcado: noções entrelaçadas na história

As teorias acerca das construções percebidas entre os sexos, bem como as suas nuances fazem parte das perspectivas que compõem o campo da sociologia contemporânea. As ciências sociais vivenciam uma renovação teórica e prática, a partir da produção de abordagens sobre as relações sociais, dentre as quais, referentes ao gênero.

O conceito de patriarcado perpassa pela noção do convívio em família, que pode ser percebida, como uma instituição com formas de organização social e afetivas bem definidas. As famílias,

conforme as relações culturais e interpessoais com o próprio grupo, gradualmente foram inventando e/ou estabelecendo as formas de convívio e organização ao longo da história. Uma destas formas, conforme sustentam Narvaz e Koller (2006), se deu mediante a adoção da figura masculina de dominação (pai) à frente do convívio, com o estabelecimento de normas e regras familiares que proporcionariam o advento e o fortalecimento da família patriarcal ao longo dos séculos.

Gradualmente, após a descoberta da agricultura, da caça e do fogo nestas sociedades primitivas, as comunidades passaram a se fixar num território e a partir daí é que começaram a definir os papéis sociais e sexuais entre os gêneros. Ao homem cabia a caça e a mulher o cuidado com o cultivo, as crianças e o ambiente doméstico. (DEL PRIORE, 1994).

Assim, conforme sustentam Narvaz e Koller (2006), a partir do estabelecimento da propriedade privada nas sociedades é que, gradualmente, se instaura as relações monogâmicas, de modo que o corpo e a sexualidade feminina passam a sofrer demasiado controle social, culminando na prevalência da família monogâmica, na divisão sexual e social do trabalho entre os gêneros. O patriarcado começa a tomar forma nas sociedades ocidentais a partir do advento do capitalismo, bem como por meio da herança familiar e do controle dos homens sobre as mulheres.

O conceito de patriarcado, mediante a instituição familiar, é delineado a partir da Roma Antiga. Para Narvaz e Koller (2006), as famílias romanas eram reconhecidas pela figura central masculina e a ela estavam subjugados/as esposa, filhos/as, bem como o direito de vida e morte de todos/as, pois possuía mais força de decisão sobre a família do que o próprio Estado à época. Nesse sentido, de acordo com Narvaz; Koller (2006) o patriarcado se relaciona à supremacia da sociedade masculina (dos homens). Tal noção também é defendida por Millet (1970) e Scott (1995) mediante os princípios fundamentais para a existência em sociedade pois:

O patriarcado não designa o poder do pai, mas o poder dos homens, ou do masculino, enquanto categoria social. O patriarcado é uma forma de organização social na qual as relações são regidas por dois princípios básicos: 1) as mulheres estão hierarquicamente subordinadas aos homens e, 2) os jovens estão hierarquicamente subordinados aos homens mais velhos. A supremacia masculina ditada pelos valores do patriarcado atribuiu um maior valor às atividades masculinas em detrimento das atividades femininas; legitimou o controle da sexualidade, dos corpos e da autonomia femininas; e, estabeleceu papéis sexuais e sociais nos quais o masculino tem vantagens e prerrogativas (MILLET, 1970; SCOTT, 1995, n.p).

Desse modo, as relações sociais são construídas a partir da representação das diferenças percebidas entre homens e mulheres que estão permeadas socialmente, bem como na divisão de tarefas, deveres e obrigações entre homens e mulheres. Essas diferenças são construídas de uma forma muito diversificada em cada tipo de sociedade, seja no tempo e no espaço, e se trata de um processo sócio histórico não naturalizado.

No que tange ao patriarcado, cabe ressaltar, conforme Pateman (1993), que toda sociedade é patriarcal, na medida em que as mulheres se encontram subordinadas na vida privada e na pública aos homens, de modo a existir um patriarcado moderno que modela a sociedade capitalista contemporânea, por meio da manutenção ideológica do patriarcado tradicional.

Historicamente, coube às mulheres assumir a função de reprodutoras da espécie desde as sociedades primárias antigas. A mulher foi sendo considerada mais frágil e incapaz para assumir a direção e a chefia do grupo familiar. Entretanto, o homem, associado ao poder de autoridade, devido a sua força física e controle de mando, assumiu o poder dentro daquelas sociedades. Assim, surgiram as primeiras sociedades patriarcais, fundadas no poder do homem, do chefe de família (HEILBORN, 1997).

Cabe ressaltar que a articulação entre questões correlatas ao patriarcado e a violência contra as mulheres perpassa o advento do capitalismo contemporâneo ao reproduzir a vida, por meio de relações de dominação e de expropriação dos corpos femininos (SAFFIOTI, 1979).

No que tange ao patriarcado e as famílias brasileiras, Saffioti (1979) aponta ter havido um processo de tomada cultural do modelo patriarcal, no período histórico da colonização portuguesa, que foi readaptado com as influências do sistema de escravidão e de latifúndios correlatos à época do Brasil Colônia. O pensamento patriarcal foi mantido nas práticas políticas e culturais do Brasil mediante o coronelismo, o clientelismo e o protecionismo enraizados na cultura popular, conforme elucida Marilena Chauí (1989).

A situação brasileira relativa ao sistema patriarcal atravessa diferentes contextos políticos e sociais, vindo desde a colonização do Brasil até os dias atuais. Narvaz e Koller (2006) elencam diferentes períodos históricos e políticos que problematizam a situação da mulher frente ao patriarcado em família no Brasil e as transformações no século XX.

Essa dominação enfrentada pelas mulheres ao longo da história se aproxima das relações de gênero a partir da estruturação da sociedade patriarcal. A própria conceituação de gênero aponta para a importância analítica da categoria e das atribuições culturais e sociais (im) postos aos indivíduos de diferentes sexos. Essa vertente salienta a explicação do aspecto biológico em detrimento do significado prático da representação do ser masculino e do ser feminino porque:

O termo “gênero” (...) é utilizado para designar relações sociais entre os sexos. Seu uso rejeita explicitamente explicações biológicas, como aquelas que encontram um denominador comum, para diversas formas de subordinação feminina, nos fatos de que as mulheres têm capacidade de dar à luz e de que os homens têm uma força muscular superior. Em vez disso, o termo “gênero” torna-se uma forma de indicar “construções culturais” – a criação inteiramente social de ideias sobre os papéis adequados aos homens e às mulheres. Trata-se de uma forma de se referir às origens exclusivamente sociais das identidades subjetivas de homens e mulheres. (SCOTT, 1995, p.75)

A categoria analítica Gênero tem buscado compreender as relações estabelecidas entre homens e mulheres, na tentativa de conhecer os papéis que cada um/a assume na sociedade e nas disputas de poder estabelecidas entre eles. De modo que, não há uma correlação comprovada entre sexo, corpo e a conduta individualizada de homens e mulheres. O que há, portanto, é um processo de aprendizagem, ou mesmo relativo a internalização, no que se refere as construções de gênero em sociedade, sobretudo por meio dos processos de socialização durante a infância.

2.2 O silêncio e a invisibilidade: entre o lar e o trabalho doméstico

A sociedade humana contemporânea é permeada pelo mundo do trabalho. O trabalho pode ser definido como uma atividade criativa e transformadora ou mesmo um conjunto de atividades que são desenvolvidas pelos seres humanos, que se baseia essencialmente na subsistência (ANTUNES, 2005).

O trabalho ainda, de acordo com Antunes (1995), pode ser concebido mediante o viés da sociabilidade humana, do planejamento das atividades simples e complexas a serem executadas de forma organizada e sistemática na sociedade moderna. Nesse contexto, é perceptível, nas sociedades de classes, um planejamento do trabalho na vida social que implica nas diferentes formas de controle social e político de uma classe sobre outra.

A partir do controle do trabalho desenvolvido pelas ideias de Taylor e de Ford, da especialização exacerbada das funções e atividades, e da produção em grande escala e em massa, da mecanização das atividades, o mundo do trabalho passa então, por diversas contradições nesse processo de sociabilidade humana, além de alterar a vida social e os comportamentos no ambiente de trabalho, conforme defende Antunes (1995).

Em função de toda esta lógica de exploração do trabalhador (a) na sociedade contemporânea, como acrescenta Pinto (2007), de aproveitamento máximo da carga horária de trabalho dos indivíduos economicamente ativos (homens e mulheres) e de ideologia neoliberal na atual sociedade global, é que se percebe o quanto é fomentado o adoecimento mental, físico, psicológico dos trabalhadores/as, sendo danoso à população que trabalha e é economicamente ativa.

Para Ávila (2010), na atualidade, existe uma precariedade dessa relação com o mundo do trabalho no que diz respeito a esfera feminina. O mercado de trabalho não se adaptou as questões femininas, aliás, mais do que isso, por vezes discrimina e faz distinções entre o labor masculino e o feminino.

A situação profissional da mulher se agrava quando esta tem pouca escolaridade e escassa experiência de trabalho, quando possui muitos filhos/as e pouco rendimento financeiro, e também quando esta mulher é negra. Nesse sentido, percebe-se que o mercado de trabalho além de ser restrito, por vezes faz um recorte de gênero, raça e classe que contribui diretamente para a exclusão e pobreza

das mulheres na sociedade capitalista.

A situação mais evidente dessa invisibilidade feminina, de acordo com Ávila (2010), pode ser percebida a partir do trabalho das empregadas domésticas e diaristas, visto se tratar de profissões pouco valorizadas na sociedade. A despeito do protagonismo dessas trabalhadoras na organização social do trabalho e na gerência do tempo do lar em que atuam, é visível a ausência da regulamentação efetiva de seus direitos.

Outra questão a ser analisada de forma crítica diz respeito ao papel da divisão sexual do trabalho presente nos lares, sendo importante destacar que mesmo na atualidade, o cuidado como lar é de responsabilidade feminina, realizado pela empregada doméstica e/ou diarista, a partir do contrato de trabalho estabelecido com as patroas e que:

No emprego doméstico remunerado, as mulheres patroas, dentro da lógica que move a divisão sexual do trabalho, apropriam-se do tempo de trabalho das empregadas domésticas diretamente em seu benefício e, indiretamente, para o benefício dos homens, uma vez que os últimos estão, em geral, liberados da necessidade de fazer o trabalho reprodutivo para sua automanutenção e de dividir com as mulheres esposas ou companheiras as tarefas com a casa e os cuidados com os membros da família que deles necessitam, como as crianças, pessoas idosas ou com problemas de saúde (...) (BRASIL, 2010, p. 69).

Essa apropriação do tempo de afazeres domésticos pode também ser atrelada à situação das mulheres que possuem um trabalho remunerado num turno com carga horária específica e mesmo assim, em outro período, quando estão em suas residências precisam realizar atividades domésticas, para as quais não são remuneradas, o que denota a ausência de equidade na divisão sexual do trabalho doméstico, e que possui dois princípios, conforme Hirata; Kergoat (2007) defendem. Um é o princípio de separação (existem trabalhos de homens e trabalhos de mulheres) e o outro é o princípio hierárquico (um trabalho de homem tem mais valor que um trabalho de mulher).

Esses princípios são válidos para todas as sociedades conhecidas, no tempo e no espaço. Podem ser aplicados mediante um processo específico de legitimação, e tendem a rebaixar o gênero ao sexo biológico, além de reduzir as práticas sociais a “papéis sociais” sexuados que remetem ao destino da espécie (HIRATA; KERGOAT, 2007).

Cabe ressaltar, porém, a importância da união entre as mulheres e os movimentos sociais, sobretudo o movimento feminista, a fim de alertar em relação a repressão vivida pelas mulheres nas diferentes sociedades e conscientizar sobre a importância real da mudança de paradigmas de gênero, do necessário igualitarismo social, político e econômico entre homens e mulheres pois:

As razões dessa permanência da atribuição do trabalho doméstico às mulheres, mesmo no contexto da reconfiguração das relações sociais de sexo a que se assiste hoje, continuam sendo um dos problemas mais importantes na análise das relações sociais de sexo/ gênero. E

o que é mais espantoso é a maneira como as mulheres, mesmo plenamente conscientes da opressão, da desigualdade da divisão do trabalho doméstico, continuam a se incumbir do essencial desse trabalho doméstico, inclusive entre as militantes feministas, sindicalistas, políticas, plenamente conscientes dessa desigualdade. Mesmo que exista delegação, um de seus limites está na própria estrutura do trabalho doméstico e familiar: a gestão do conjunto do trabalho delegado é sempre da competência daquelas que delegam. É preciso refletir não apenas sobre o porquê dessa permanência, mas, principalmente, sobre como mudar essa situação. A nosso ver, é preciso questionar, sobretudo, os âmbitos psicológicos da dominação e a dimensão da afetividade. (...) (HIRATA; KERGOAT, 2007, p. 607-608).

O desenvolvimento insuficiente de políticas que permitam redistribuir ou socializar os custos dos cuidados familiares e o baixo nível de abrangência das políticas existentes, confirma que a gestão das demandas conflitivas entre família e trabalho permanece um assunto privado. O tema não é tratado como prioridade social e política. A legislação trabalhista brasileira provê um conjunto de medidas relativas às licenças do trabalho para cuidar de assuntos familiares com cobertura limitada, que só se aplicam aos/às trabalhadores/as registrados/as, o que representa menos da metade da força de trabalho ativa no país (BRUSCHINI ; RICOLDI, 2009).

A interpretação elucidada por Sorj e Machado (2007) sobre a significativa presença do trabalho informal no país, à exceção de pequena redução na última década, indica que um contingente muito grande de trabalhadores/as se encontram desprotegidos/as de direitos trabalhistas básicos, notadamente os cônjuges e as pessoas de referência das famílias monoparentais (a maioria mulheres) que estão proporcionalmente mais representadas no segmento informal da economia.

A conciliação entre vida familiar e atividade laboral constitui um dos maiores desafios de nosso tempo. Buscar fórmulas de conciliação entre a atividade laboral e as tarefas de cuidado não é apenas assunto de negociação entre homens e mulheres, mas também necessita estar presente na pauta de diálogo entre o Estado, o mercado de trabalho e a sociedade em geral.

A discussão sobre a desigualdade de gênero e a divisão sexual do trabalho é muito importante para refletir acerca dos papéis sociais reproduzidos no seio familiar e na sociedade brasileira como um todo, através dos mais variados exemplos de propaganda e do marketing, do poder midiático, por meio de campanhas com teor machista e muito ofensivas para com as mulheres brancas e negras, algumas reproduzindo preconceitos, insultos, subordinação para com o homem, outras exibindo o corpo feminino de forma erótica e como objeto sexual, que até mesmo justificam a violência do estupro e da hierarquização de gêneros nos mais variados tempos históricos.

3. ANÁLISE SOCIOJURÍDICA SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: PARADIGMAS ATUAIS

3.1 Os tipos de violências enfrentados

Para recapitular, é preciso esclarecer que a violência contra as mulheres nem sempre é

compreendida como violência. A despeito disso, deve ser entendida como um fenômeno social grave e complexo que atinge meninas e mulheres, em todo o mundo, de diferentes culturas, independentemente de idade, classe social, raça/etnia, gerando efeitos negativos não só para a saúde física e mental das mulheres, também para seus familiares e para a sociedade como um todo (BRASIL, 2015).

No final da década de 1970, em um contexto político brasileiro de reivindicações pelo fim da ditadura e pela redemocratização do país, os movimentos de mulheres e feministas definiram pautas específicas para as mulheres, como o direito a creches e o exercício do trabalho doméstico. As feministas incorporavam os temas mais controversos, como a sexualidade, a anticoncepção e a violência doméstica (COSTA, 2005).

A produção teórica e militante em alguns espaços (delegacias especiais e canais de atendimentos geridos pelos movimentos de mulheres) levou a percepção de que a violência contra a mulher era apenas a violência conjugal e/ou doméstica, pois era grande o número de mulheres nessas relações que buscavam esses serviços para relatar casos de lesão corporal, ameaça, estupro, maus-tratos, sedução, abandono, sequestro em cárcere privado e tentativa de homicídio. Porém, algumas pesquisas qualitativas trouxeram à tona outras formas de violência (GROSSI, 1994, p. 475): o silêncio e a falta de comunicação entre os companheiros; a destruição de objetos como móveis, eletrodomésticos e roupas; o sentimento de humilhação, doença dos nervos pela tensão conjugal; a violência física na gravidez.

Assim, a partir da década de 1990, outras formas de violência foram sendo percebidas, à medida em que eram problematizadas e visibilizadas, tais como o assédio sexual, a violência em razão de práticas discriminatórias no acesso ao trabalho, o abuso sexual infantil no espaço doméstico e familiar, bem como a violência contra as mulheres negras e contra as mulheres indígenas (GROSSI, 1994).

No Brasil, mais especificamente a partir dos anos 2000, é importante salientar que:

O Mapa da Violência 2015 mostra maior impacto da violência sobre as mulheres negras. Considerando os dados de 2003 e 2013, houve uma queda de 9,8% no total de homicídios de mulheres brancas e um aumento de 54,2% no número de homicídios de mulheres negras. Em relação ao local da agressão, cerca de 27,1% dos homicídios de mulheres ocorre no domicílio, em contraposição a 10,1% dos homicídios masculinos; os homens são assassinados na grande maioria por arma de fogo (73,2%); e as mulheres, por arma de fogo (48,3%), estrangulamento/sufocação, cortante/penetrante e objeto contundente, “indicando maior presença de crimes de ódio ou por motivos fúteis/banais” (WAISELFISZ, 2015, p. 30-39).

A dificuldade para se retirar a violência contra as mulheres da invisibilidade passa pelo reconhecimento dos maus-tratos por parte dos agentes do Estado, que trabalham nos diversos serviços

de atendimento. Uma dessas dificuldades, por exemplo, tem sido reconhecer que a violência não é apenas aquela cometida por estranhos, mas, por pessoas que pertencem ao círculo familiar e afetivo das vítimas (SCHRAIBER, 2005).

Santos e Izumino (2005), por meio de revisão bibliográfica no campo das Ciências Sociais, especificamente nas pesquisas sobre violência contra a mulher, perceberam nos estudos realizados na década de 1980, ao menos três correntes teóricas explicativas desse fenômeno: Dominação masculina (BOURDIEU, 1999; CHAUI, 1985); Dominação patriarcal (SAFFIOTI, 1987); Relacional (GREGORI, 1993).

No Brasil, mais recentemente, após a promulgação da Lei Maria da Penha, os diferentes tipos de violência passaram a ser caracterizados, o que significou uma ampliação e um detalhamento maior acerca dos diversos episódios de abuso sofridos pelas mulheres.

Esta lei teve o cuidado de não exaurir todas as hipóteses ou prever todas as situações possíveis, enumerando algumas situações relatadas em práticas de atendimentos e pesquisas sobre a violência, de modo a deixar em aberto outras possíveis situações não previstas na lei (BRASIL, 2015).

De fato, a violência doméstica e familiar contra a mulher pode ser definida nas modalidades: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, entre outras, mediante especificações do art. 7º da Lei Maria da Penha (BRASIL, 2015).

Para além dos aspectos técnicos e considerando o cotidiano das pessoas envolvidas em situação de violência doméstica, existe uma dificuldade em rever as relações de gênero permeadas pelas hierarquias e assimetrias de poder, imbricadas nos papéis tradicionalmente impostos a homens e a mulheres.

O sistema de justiça e outros serviços de atendimento às mulheres em situação de violência também são permeados por essas representações de gênero, com bases e estruturas muito semelhantes àquelas sobre as quais a violência interpessoal, familiar ou doméstica e nas relações afetivas, presentes ou passadas, é construída. Assim, até mesmo o sistema de justiça criminal pode vir a reproduzir algumas das violências e desigualdades (BRASIL, 2015, p.46- 47).

3.2 Direitos Humanos, mídia e violência de gênero: poder e invisibilidade

No que concerne a legislação correlata aos direitos humanos, relativamente a violência contra as mulheres, duas Convenções destacam-se: a Convenção para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW - sigla da Convenção em inglês), adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU) no ano de 1979 e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher - Convenção Belém do Pará, adotada pela Organização dos Estados Americanos (OEA) em 1994 e ratificada pelo Brasil no ano de 1995 (BRASIL, 2015, p.16).

A Convenção para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), adotada em 1979 e ratificada por várias nações, define a discriminação contra a mulher. A Declaração de Viena de 1993 trouxe outros efeitos à questão da violência contra as mulheres. Foi adotada a transversalidade de gênero, significando que outros órgãos da ONU, além do Comitê CEDAW, deveriam abordar regularmente os direitos humanos das mulheres (BRASIL, 2015, p.16).

No âmbito da Comissão dos Direitos Humanos, foi designada Radhika Coomaraswamy (Sri Lanka) como uma espécie de Relatora da Comissão Especial para conhecer a violência contra a mulher no mundo. Os resultados apontaram um quadro com graves violações contra as mulheres no espaço doméstico e familiar, na comunidade e por vias institucionais do Estado, especialmente, de violência contra a mulher em situação de prisão, de conflito armado e de refugiadas (BRASIL, 2015, p.16).

Torna-se importante salientar que cada ato internacional de direitos humanos se vincula a um Comitê de monitoramento e fiscalização que trabalha mediante as solicitações de informes aos Estados acerca da situação de direitos humanos, buscando informações junto às Organizações Não Governamentais da sociedade civil, realizando visitas, recebendo denúncias para avaliarem se as normativas de direitos humanos estão sendo cumpridas. Isso ocorre, pois, uma vez ratificada a Convenção ou outro ato internacional, o país que se vincula à comunidade internacional gera a obrigação de cumprimento das normas acordadas (BRASIL, 2015, p.16).

Para se ter uma dimensão disso, por exemplo, o caso Maria da Penha contra o Estado Brasileiro, levado à Comissão Interamericana da Organização dos Estados Americanos (OEA), com base na Convenção Belém do Pará, é bem didático para compreender esse processo. É válido ressaltar que:

O sistema de proteção internacional, gradativamente, incorporou normativas de proteção aos direitos humanos das mulheres. Esses mecanismos, somados ao constante monitoramento, têm sido essenciais para a cobrança de mudança da legislação e políticas públicas de prevenção e proteção às mulheres em situação de violência, como são exemplos a criação das delegacias especiais de atendimento à mulher, Centros de Referência, Casas Abrigo e, mais tarde, a criação da Lei Maria da Penha (BRASIL, 2015, p.21).

Ao menos, no que tange a legislação de direitos humanos somadas as das áreas de direito civil e das famílias, direito penal e processual penal, em muito auxiliam a tipificar os crimes que estão no rol daqueles envolvidos pela violência doméstica (BRASIL, 2015).

Em relação à violência doméstica no Brasil, os entraves ao tratamento desse fenômeno social passam por questões como: a aplicabilidade legislativa na resolução dos casos; as diferentes estruturas dos órgãos públicos nos estados e municípios brasileiros; os atendimentos nas delegacias e a

abordagem policial. Ademais, associado a esses elementos têm-se o medo e a ameaça sofridos pelas vítimas em relação aos seus algozes, que geralmente fogem para outras cidades, mas voltando a praticar crimes e ameaças veladas. Todas essas nuances se mostram como empecilhos, sobremaneira, ao entendimento das raízes dos casos que envolvem a violência contra a mulher (BRASIL, 2015).

Mesmo com uma legislação avançada na área de direitos humanos, muitos delitos ainda ocorrem cotidianamente, nos estados e municípios, com famílias de diferentes classes sociais e de bairros diversificados. Qualquer pessoa que está em contato com os meios de comunicação, que acessa as redes sociais, lê jornais, já se deparou, pelo menos uma vez ao dia, com casos criminais relativos a morte de mulheres. Essa realidade está estampada nas mídias sociais e comunicativas da grande imprensa (BRASIL, 2015).

O fenômeno da globalização, apesar de ser relativamente recente, é de origem bastante antiga na história mundial. Porém, foi apenas depois dos séculos XX e início do XXI que seu significado e peculiaridades tomaram as formas conhecidas atualmente, com seus benefícios e malefícios. A questão cultural é internacionalizada, bem como os costumes, hábitos e celeridade nas informações. A tecnologia da informação é fundamental no transcorrer de todo esse processo (SANTOS, 2000).

Os meios de comunicação (televisão, rádio, internet, redes sociais, e outros) são importantes para dialogar com a população. É possível verificar que tais meios representam uma influência considerável nos costumes, hábitos, pensamentos, condutas, opiniões da população de forma geral.

A mídia brasileira escancara o problema da violência de gênero de forma cotidiana, direta, sem rodeios. Mostra as marcas dos relacionamentos, o histórico de vida da vítima e do agressor, os depoimentos de familiares, por vezes chega a traçar o roteiro do crime, as principais motivações passionais. Porém, ainda de modo extremamente acrítico e descontextualizado.

Às vezes a vítima pode vir a ser criminalizada, em função de sua vida pregressa, de suas convicções, de seus comportamentos, ou mesmo pelo uso de determinadas vestimentas no dia e na hora do crime, bem como pela conduta perante os ambientes que frequentava anteriormente ao delito. É justamente o poder midiático que inocenta ou condena determinada vítima, mediante a criação de narrativas para explicar/elucidar o crime.

Fernanda Matsuda (2014) salienta que:

Há uma preocupação muito grande [na mídia] com o modo como o crime foi cometido, a crueldade, como o corpo da vítima foi encontrado, uma banalização que inclusive desrespeita os direitos das vítimas. Vamos imaginar as famílias lendo ou vendo aquelas descrições, até porque muitas vezes os crimes envolvem violência sexual ou o vilipêndio do cadáver. E isso impacta, mas não contribui para que haja um olhar crítico sobre o fenômeno, que é sempre visto como um caso pontual, uma monstruosidade, sem que se olhe para a forma como o sistema de Justiça criminal acaba processando esses casos (MATSUDA, 2014, n.p).

De fato, as mídias possuem o poder de trazer à tona tais crimes, no entanto, a abordagem realizada desrespeita e viola alguns direitos das vítimas e suas respectivas famílias. Um exemplo fatídico foi o caso criminal da modelo e atriz Eliza Samúdio (2010) em que durante o julgamento do crime, em função da vítima em algum período de sua vida atuar como garota de programa e atriz pornô, teve sua honra e imagem desacreditadas durante as condenações dos acusados. O seu corpo não foi encontrado mesmo com todos os esforços investigativos da Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG).

Outro caso de repercussão se deu no ano de 2008 e representa violência contra a criança. Trata-se da menina Isabella de Oliveira Nardoni, vítima de um homicídio doloso qualificado pelo pai e a madrasta. Embora se diferencie da violência doméstica por relacionamento amoroso, o caso Nardoni evidencia que pessoas da família podem, sim, cometer crimes contra crianças e adolescentes do sexo feminino. O caso teve bastante repercussão nacional e internacional nas instâncias midiáticas e jurídicas.

Também no ano de 2008, na cidade de São Paulo, o Caso Eloá ilustra a violência contra a mulher, tendo em vista que a vítima sofreu por meio de um sequestro em cárcere privado seguido de feminicídio. O acontecimento adquiriu repercussão nacional e internacional. Inclusive com uma cobertura midiática nacional bastante questionada pela Justiça do estado de São Paulo, porque interferiu diretamente no resgate de Eloá e atrapalhou, sobremaneira, os trabalhos do Grupo de Ações Táticas Especiais (GATE) da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP). O ex-namorado ao não aceitar o término do relacionamento adentrou o apartamento e matou Eloá.

Já durante a pandemia do Covid-19, um caso emblemático envolvendo violência doméstica foi aquele relativo a morte da juíza Viviane Vieira do Amaral Arronzenzi, no estado do Rio de Janeiro, com 16 facadas pelo ex-marido, o engenheiro Paulo José Arronzenzi, com indícios de premeditação do feminicídio. O crime foi cometido na frente das filhas menores do casal. O caso ainda está sendo investigado pelo Ministério Público do estado.

Durante a pandemia, no ano de 2021, outro caso de violência contra a mulher veio à tona, envolvendo Pamella Gomes Holanda, esposa do conhecido e famoso Dj Ivis. Houve grande repercussão, nas redes sociais e na grande imprensa, das imagens da sala da casa do casal em Fortaleza (CE) em que o Dj batia e dava socos, pancadas, pontapés e chutes na mulher perante a filha recém-nascida do casal e da mãe de Pamella. Imediatamente, as autoridades locais agiram e Ivis foi preso, perdeu contratos lucrativos com empresas musicais, contratos de apresentação em todo o país.

O músico foi indiciado pela Polícia Civil do Ceará por três crimes: lesão corporal, ameaça e injúria no âmbito da violência doméstica, com base na Lei Maria da Penha. Ficou preso por poucos meses e, em outubro de 2021, foi concedida liberdade a Ivis, por meio do sétimo pedido de *Habeas*

Corpus que chegou ao STF, sendo julgado por Gilmar Mendes. Atualmente, já no início do ano de 2022, encontra-se fazendo shows em algumas capitais brasileiras.

Os cinco casos de repercussão midiática relativos a violência contra a mulher, envolvendo agressões e mortes, enfatizam diretamente a proporção de incidência de violência contra a mulher relacionada aos diferentes fatores: sociais, políticos, psicológicos e morais. É de se notar nos casos, que todos os envolvidos são homens, que cometeram agressões, transtornados, quase sempre, por violenta emoção, devido ao término de relacionamentos.

3.3 A pandemia do Covid-19 e o cenário da violência contra a mulher no Brasil

Em 2020, foi descoberto um vírus letal para os povos das nações mundiais e ainda pouco conhecido pelos grandes laboratórios científicos mais renomados. A sua disseminação pelos países do globo foi bastante rápida e mortífera, culminando em milhões de óbitos em diferentes continentes, atingindo a China, a Espanha, a Itália, os Estados Unidos, o Brasil, a Argentina.

No caso brasileiro, o número de mortes já chegou aproximadamente a, pelo menos, 627.000 mil (aproximadamente), de Norte a Sul do país, atingindo grandes metrópoles, médios e pequenos municípios. Até o presente momento, muitas iniciativas científicas em relação a produção de vacinas estão em andamento, tanto no Brasil quanto em outros países.

Toda esta situação, trouxe muitas modificações de higiene pessoal e coletiva, interferindo nas relações sociais e no funcionamento de órgãos públicos nacionais e internacionais, de modo a evitar aglomerações. O isolamento social tem se mostrado como medida efetiva de combate ao vírus, adicionado ao uso de máscaras faciais e ao uso contínuo de álcool em gel nas mãos.

No entanto, prevaleceu o sentimento de medo da doença por todo o país, num cenário de incertezas e em meio a produção de medos naturais e artificiais. Para Jorge Medeiros (2020), a disseminação do Coronavírus (Sars-CoV-2) alastrou-se em praticamente todas as regiões do mundo, contribuindo para formas de instabilidade social que afetaram as estratégias políticas, econômicas e diplomáticas das nações de quase todo o globo.

Esse movimento de disseminação geográfica do vírus impôs diferentes ritmos de vida a muitas sociedades, redefinindo as lógicas de produção e de consumo. O território chinês, por exemplo, foi o primeiro a experimentar o contato com o inimigo biológico, alterando a rotina de produção e circulação de bens, de pessoas e serviços essenciais à lógica empresarial global. Essa realidade não foi muito diferente em outros países e continentes (MEDEIROS, 2020).

O vírus tornou-se um elemento da natureza que necessita de outro organismo vivo para sua replicação e distribuição no espaço urbano, em diferentes ambientes públicos e privados, com muitas aglomerações. E, assim, considerando o elevado índice de urbanização e de degradação das condições

de vida nas cidades latino-americanas, o resultado tornou-se ainda mais preocupante e inseguro para as populações locais (MEDEIROS, 2020).

Foi possível visualizar, que muitos brasileiros/as foram a óbito nos hospitais públicos e particulares, devido a Covid-19. Entretanto, fora desses espaços, a doença fazia vítimas de forma indireta, isso porque, em função da adoção do isolamento social as mulheres ficaram mais tempo em casa, seja para trabalhar e estudar, seja para fazer as atividades domésticas e cuidar dos filhos/as, gerir o lar. Isso propiciou o aumento de horas em casa, o que fez com que as vítimas ficassem mais próximas de seus agressores. Multiplicaram-se os casos envolvendo a violência doméstica e familiar em todo o Brasil, nas diferentes regiões (MEDEIROS, 2020).

Para trazer à tona tal cenário durante a pandemia, foram utilizados os dados levantados pelo Fórum Brasileiro de Segurança (2020), por meio da nota técnica do dia 24 de julho do ano corrente. Com relação aos registros de violência doméstica com lesão dolosa, no mês de maio de 2020, 7 das 10 Unidades da Federação com dados disponíveis apresentaram queda nos registros de lesão corporal em relação a maio de 2019, com exceção do Pará (que teve um aumento de 97,2%), do Rio Grande do Norte (cujos registros cresceram 25,8%) e do Amapá (com um pequeno aumento de 8%). As maiores reduções foram observadas nos estados do Rio de Janeiro (45,9%), Maranhão (34,5%) e São Paulo (27,1%) (FBSP, 2020, p.3).

No que tange aos dados de feminicídio no período que compreende os meses de março e maio de 2020, houve um pequeno aumento de 2,2% nos casos registrados em relação ao mesmo período de 2019, ou seja, foram 189 casos este ano, contra 185 no ano anterior. No período acumulado, o estado do Acre apresentou um aumento de 400% nos registros, que passaram de 1 em 2019 para 5 em 2020. No Mato Grosso, houve aumento de 157,1% nos registros, passando de 7 para 18 (FBSP, 2020, p.3).

O Maranhão migrou de 11 casos para 20, o que significou um aumento de 81,8% nos registros. O Pará teve um crescimento de 75% nos registros – de 8 para 14. Alguns estados, por outro lado, apresentaram reduções nos registros de feminicídio no mesmo período. É o caso dos estados do Amapá (100%), Rio de Janeiro (44%) e Espírito Santo (42,9%) (FBSP, 2020, p.3).

Os homicídios dolosos com vítimas do sexo feminino, por outro lado, aumentaram 7,1% no mês de maio, passando de 127 em 2019 para 136 em 2020. Os aumentos mais expressivos foram os dos estados do Ceará (208,3%), do Acre (100%) e do Rio Grande do Norte (75%). Entre os meses de março a maio, houve apenas um pequeno crescimento nos registros, que foi de 382 vítimas em 2019 para 386 em 2020 (FBSP, 2020, p.4-5).

No período acumulado entre março a maio de 2020, houve uma redução de 50,5% nos registros de crimes de estupro e nos de estupro de vulnerável com vítimas mulheres em relação ao

mesmo período de 2019. As maiores reduções foram registradas nos estados do Espírito Santo (79,8%), Ceará (64,1%) e Rio de Janeiro (61,2%) (FBSP, 2020, p.4-5).

Desse modo, observou-se uma redução nos registros de estupro e estupro de vulnerável para os estados analisados. Em maio de 2020, os registros caíram 31,6% nos estados acompanhados, passando de 2.116 em 2019 para 1.447 em 2020 (FBSP, 2020, p.7).

No que tange as medidas protetivas, os estados acompanhados apresentaram reduções no número de medidas protetivas de urgência concedidas no período entre março e maio de 2020, em comparação com o mesmo período do ano passado. Em São Paulo, houve uma queda de 11,6% na concessão de medidas, que passaram de 17.539 em 2019 para 15.502 em 2020 (FBSP, 2020, p.7).

No Pará, o número de medidas concedidas foi de 1.965 em 2019 para 1.719 em 2020 – uma queda de 12,5%. Já no Rio de Janeiro o total de medidas protetivas concedidas caiu 30,1%, passando de 7.706 em 2019 para 5.385 em 2020. Por fim, o Acre apresentou uma redução no de 30,7% na concessão de medidas do período acumulado, indo de 434 medidas concedidas entre março e maio de 2019 para 289 em 2020 (FBSP, 2020, p.8-9).

Os dados e números não explicam exatamente as causas e as consequências das formas e tipos de violências, mas revelam que tais problemáticas são amplas, que continuam a acontecer, devido a existência do machismo estrutural presente nas famílias e na sociedade de forma geral, juntamente com as questões socioeconômicas, da pobreza urbana, dos conflituosos papéis de gênero, que foram mais perceptíveis com o isolamento social, resultante da pandemia, entre os anos de 2020, 2021 e de 2022 em todo o país.

Com a crise econômica instalada, os altos índices de desemprego, as restrições da liberdade de ir e vir, o fechamento de bares, comércios, espaços de lazer, escolas e creches dos filhos/as, escritórios e outros locais de trabalho, muitas horas dedicadas ao *home office* e tarefas domésticas, a vida cotidiana da mulher brasileira foi muito afetada.

O conjunto desses fatores permitiu que as mulheres convivessem por mais tempo com seus companheiros agressores, o que propiciou o surgimento de novos agressores e a intensificação das agressões já existentes no âmbito do lar. Para além das estatísticas gerais, o problema da violência contra a mulher, demanda uma interpretação sociojurídica de seus aspectos, para alcançar um melhor tratamento nas esferas processuais e jurídicas.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As mulheres tendem a receber desde o nascimento um treinamento específico para conviverem com a impotência e aprenderem a suportar a violência que lhes é dirigida, sobretudo, dentro de casa. Elas são educadas para compor a manutenção da vida familiar.

A impotência e a dependência (emocional e econômica) são características intrínsecas das mulheres, pois são decorrentes de uma construção de papéis de gênero e são apoiadas por uma estrutura social, econômica e legal que nutre relações entre homens e mulheres, marcadas pela dominação. Assim, a violência de gênero pode ser compreendida como violência contra a mulher na sociedade atual.

Uma vez que os papéis de gênero são controversos e conflitantes, os homens tendem a perceber a mulher como uma propriedade. A partir disso, teses como a da legítima defesa da honra começam a entrar em cena para explicar a motivação de agressões, violações na vida íntima entre os casais. O que, na verdade, nada mais é que uma forma de barbárie. Praticamente, tanto homens quanto mulheres, ao não se sentirem contemplados com dignidade dentro de um relacionamento, tem o direito de se retirar sem que isso gere consequências graves e criminosas. Esse direito parece não ser cumprido quando se analisa as estatísticas de mulheres vítimas de homicídio e de feminicídio no Brasil.

O lugar mais inseguro para a mulher ainda é a sua casa, isso porque, o agressor praticamente mora com a vítima, conhece suas qualidades e defeitos, pontos fortes e fracos, conhece a intimidade da vida cotidiana, o dia a dia do trabalho, as amizades, a vida familiar. Quando os conflitos aparecem, ao invés do diálogo tomar forma, infelizmente as agressões, o inconformismo, tomam conta das relações, impactando toda uma vida familiar com os filhos/as.

Não se pode deixar de mencionar a questão da inversão da culpa e da responsabilização da mulher pela violência sofrida, pois se tornam obstáculos não apenas à responsabilização do autor da agressão, como também à garantia de que a mulher irá receber o devido apoio e proteção para superar o episódio, a fim de romper com o ciclo da violência. São práticas a serem ultrapassadas pelo Estado e pela sociedade.

Os casos midiáticos trazidos ilustram as motivações, as aspirações, o *modus operandi* dos agressores e traduzem uma parte significativa das causas e consequências das estatísticas gerais sobre a violência contra a mulher.

A sociedade tende a não compreender que nem todos os homens são bons, fiéis, educados, bem-intencionados. Essa mesma sociedade patriarcal (re) produz o pensamento machista, sexista e hetero-normativo que é voltado aos interesses do sexo masculino, o que tem se tornado um desafio muito além do que é possível suportar: o de conviver com homens violentos que possuem seus atos e ações legitimados socialmente, mas que precisam ser contidos e permanecerem presos em razão dos crimes cometidos contra esposas, companheiras, namoradas.

Ademais, a reeducação dos agressores (via centros de reabilitação com aprendizagens sobre a violência doméstica), visando uma mudança de crenças, pensamentos, valores, costumes,

comportamentos, hábitos masculinos, de fato, torna-se o melhor caminho para o alcance de uma cultura de paz.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo. **Adeus ao trabalho?** Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. São Paulo: Cortez; Campinas: Editora da Unicamp, 1995.

Atlas da Violência, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, (IPEA), 2018.

ÁVILA, M. B. **Direitos reprodutivos: uma invenção das mulheres reconcebendo a cidadania.** Recife: SOS Corpo, 2010.

Bell. Comendo o outro: desejo e resistência. In: HOOKS, Bell. **Olhares negros: raça e representação.** São Paulo: Editora Elefante, 2019.

BRASIL, **Lei Maria da Penha: Lei nº 11.340.** Brasília: Secretaria Especial de Políticas para Mulher, 2006.

BRUSCHINI, C. Trabalho Doméstico: inatividade econômica ou trabalho não remunerado. In: ARAÚJO, C.; PIKANÇO, F.; SCALON C. **Novas conciliações e antigas tensões?** Gênero, família e trabalho em perspectiva comparada. São Paulo: Edusc, 2008.

CALADO, Joana das Neves. OLIVIO, Maria Cecilia. In Londrina. **Apontamentos sobre patriarcado e capitalismo.** 2015.

CERQUEIRA, D. Demografia e homicídios no Brasil. In: CAMARANO, A. A. (Org.). **Novo regime demográfico: uma nova relação entre população e desenvolvimento?** Rio de Janeiro: Ipea, 2014.

CHAUÍ, M. **Conformismo e resistência: aspectos da cultura popular no Brasil.** 4.ed. São Paulo: Brasiliense, 1989.

CRENSHAW, KIMBERLÉ. **Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero.** Women.s Internacional Coalition for Economic Justice. Estudos Feministas, 2002.

DEL PRIORE, Mary. **Histórias e Conversas de Mulher.** 1. ed. São Paulo: Planeta, 1994.

Dialogando sobre a Lei Maria da Penha. Cartilha de Curso, ILB, 2015.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de direito das famílias.** São Paulo: Revistas dos Tribunais, 2010.

DINIZ, Glaucia Ribeiro Starling; PONDAAG, Miriam Cássia Mendonça. A face oculta da violência contra a mulher: o silêncio como estratégia de sobrevivência. In: DINIZ, Glaucia Ribeiro Starling et al (orgs). **Violência, exclusão social e desenvolvimento humano: estudos em representações sociais.** Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2006.

Diversidade sexual, análise sexual e educação sobre AIDS no Brasil. In: LOYOLA, M. A. (Org.) AIDS e sexualidade: o ponto de vista das ciências humanas. Rio de Janeiro: Relume- Dumará: /UERJ, 1994.

FONSECA, Rubem. **E do Meio do Mundo Prostituto Só Amores Guardei ao Meu Charuto.** São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública.** 14. ed. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020. Disponível em:

<https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/> Acesso em: 11 nov. de 2021.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Nota técnica:** Violência Doméstica durante a pandemia do Covid-19, São Paulo, Edição 2 e 3, 2020.

FOUCAULT, M. **História da sexualidade.** A vontade de saber. Rio de Janeiro: Graal, v. 1, 2012.

GOFFMAN, Erving. **Estigma:** notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro: Guanabara, 1988.

H. I. B. **Emprego doméstico e capitalismo.** Petrópolis: Vozes, 1978.

Heleieth I. B. **Gênero, patriarcado, violência.** 1.ed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

HIRATA, H.; KERGOAT, D. **Novas configurações da Divisão Sexual do Trabalho.** Cadernos de Pesquisa, São Paulo, v. 37, n. 132, set. / dez, 2007.

HOOKS, Bell. **O feminismo é para todo mundo:** políticas arrebatadoras. Tradução Ana Luiza Libânio. – 1. ed. - Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2018.

MACHADO, L. Z. **Perspectivas em Confronto:** Relações de Gênero ou Patriarcado Contemporâneo? Série Antropologia, Brasília: Instituto de Ciências Sociais / Universidade de Brasília, 2000.

MATSUDA, Fernanda. **A violência doméstica fatal:** o problema do feminicídio íntimo no Brasil. Centro de Estudos sobre o Sistema de Justiça. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria de Reforma do Judiciário, 2014.

MEDEIROS, Jorge. Por que pensar geografia em tempos de pandemia? In: COUTO, Aiala Colares Oliveira; MENDES; Luiz Augusto Soares (Orgs). **Reflexões geográficas em tempos de pandemia** (Ebook), 2020.

MINAYO, Maria Cecília de Sousa (Org.). **Pesquisa Social:** Teoria, método e criatividade. Petrópolis: Vozes, 2001.

NARVAZ, M.G.; KOLLER, S.H. **Famílias e Patriarcado:** da Prescrição Normativa à Subversão Criativa. Psicologia & Sociedade; 2006.

PARKER, R. **Corpos, Prazeres e Paixões.** A cultura sexual no Brasil contemporâneo. São Paulo: Best Seller, 1991.

PATEMAN, C. **O contrato sexual.** Rio: Paz e Terra, 1993.

PEREIRA, Amauri Mendes. Uma Abordagem do Movimento Negro na sociedade brasileira. In: PEREIRA, Amauri Pereira. **Trajetória e Perspectivas do Movimento Negro Brasileiro.** Belo Horizonte. Nandyala, 2008.

PINTO, Geraldo. **A Organização do Trabalho no século XX: taylorismo, fordismo e toyotismo.** São Paulo. Expressão Popular, 2007.

PRZYBYSZ, J. **Nem santas nem putas, apenas mulheres:** espacialidades de mulheres prostitutas de baixa renda no exercício de maternagens em Ponta Grossa – PR. 363f. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Estadual de Ponta Grossa, Ponta Grossa, 2017.

- RICARDO. **O caracol e sua concha: ensaios sobre a nova morfologia do trabalho.** São Paulo: Boitempo, 2005.
- RICOLDI, A. M. **Família e trabalho: difícil conciliação para mães trabalhadoras de baixa renda.** Cadernos de Pesquisa. [Online], São Paulo, v. 39, n. 136, 2009.
- SAFFIOTI, Heleieth I. B. **O poder do macho.** São Paulo: Editora Moderna. 4. ed. 1990.
- SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização.** Rio de Janeiro: Editora Record, 2000.
- SCHAIBER, Lilian et al. **Violência Dói e não é Direito: a Violência contra a Mulher, a Saúde e os Direitos Humanos.** São Paulo: Editora UNESP, 2005.
- SCOTT, J. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica.** Porto Alegre: Educação & Realidade, v. 20, 1995.
- SOARES, C.; SABÓIA, A. L. **Tempo, trabalho e afazeres domésticos: um estudo com base nos dados da PNAD 2001 e 2005.** Rio de Janeiro: DPE/IBGE, 2007.
- SORJ, B. **Percepções sobre esferas separadas de gênero.** In: ARAÚJO, C.; SCALON, C. (orgs). **Gênero, família e trabalho no Brasil.** Rio de Janeiro: FGV, 2007.
- WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2015: Homicídios de Mulheres no Brasil.** 1. ed. Brasília, 2015.